



Ofício nº 015/2026/AACE

Brasília, 02 de julho de 2026.

A Sua Excelência, a Senhora,

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI

c/c

À Senhora,

GILDENORA BATISTA DANTAS

Diretora-Presidente da Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda
– ASSEFAZ

Assunto: Considerações sobre os reajustes dos planos vinculados ao Convênio Único com a União e aperfeiçoamento da política de assistência suplementar aos servidores públicos federais.

Senhora Ministra e Senha Diretora-Presidente,

1. Cumprimentando-as cordialmente, a **Associação da Carreira de Analista de Comércio Exterior - AACE**, entidade representativa da carreira de Comércio Exterior da Administração Pública Federal, vem apresentar considerações acerca dos recentes reajustes anunciados pela Fundação ASSEFAZ para os planos de saúde vinculados ao Convênio Único com a União, bem como sobre seus reflexos para a política de assistência suplementar destinada aos servidores públicos federais, matéria de interesse tanto da Fundação ASSEFAZ, na condição de gestora dos planos, quanto do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), na condição de órgão responsável pela política de gestão de pessoas da Administração Pública Federal e pelo Convênio Único com a União.
2. **A assistência suplementar à saúde constitui importante instrumento de proteção social, contribuindo para a qualidade de vida, a segurança e o bem-estar dos servidores públicos e de suas famílias.** Para a carreira de Comércio Exterior, assim como para as demais carreiras da Administração Pública Federal, a **disponibilidade de mecanismos de assistência à saúde sustentáveis, transparentes e previsíveis representa aspecto relevante da política de gestão de pessoas e da valorização do serviço público.**
3. A Carta Circular DIPRE nº 409/2026 informa que os reajustes anuais decorreram de

estudos atuariais e da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Convênio Único, em razão da elevada sinistralidade observada na carteira de beneficiários. A AACE **reconhece que a sustentabilidade financeira dos planos de saúde constitui requisito indispensável** para a continuidade da assistência prestada e para o cumprimento das exigências regulatórias aplicáveis às operadoras de saúde.

4. Todavia, **os percentuais de reajuste anunciados para determinados planos, somados à atualização dos valores de coparticipação, representam impacto financeiro expressivo para servidores públicos e seus dependentes.** Embora a Fundação tenha informado que as decisões foram fundamentadas em estudos técnicos, as **informações disponibilizadas até o momento não permitem aos beneficiários compreender, de forma suficientemente clara, as premissas adotadas, os critérios utilizados para definição dos reajustes e a proporcionalidade entre os indicadores atuariais e os percentuais aplicados.**

5. A preocupação da AACE, contudo, extrapola a situação específica dos reajustes anunciados pela Fundação ASSEFAZ. A evolução das políticas de gestão de pessoas demonstra que a valorização das carreiras públicas não se limita à remuneração direta. **Instrumentos relacionados à assistência suplementar à saúde, aos benefícios e às políticas de qualidade de vida passaram a constituir componente relevante da remuneração indireta percebida pelos servidores públicos.** Assim, a forma como essas políticas são estruturadas influencia não apenas a proteção social dos beneficiários, mas também **a atratividade, a permanência e a valorização das carreiras** no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Nesse contexto, **torna-se importante que essas políticas sejam desenvolvidas de forma equilibrada entre as carreiras da Administração Pública Federal, de modo a evitar a consolidação de assimetrias decorrentes de diferentes níveis de acesso, previsibilidade ou qualidade da assistência à saúde oferecida aos servidores e às suas famílias.** A preservação de um tratamento isonômico também sob a perspectiva da remuneração indireta fortalece a política de gestão de pessoas da União e contribui para a valorização do serviço público como um todo.

7. Sob essa perspectiva, a sustentabilidade, a governança e a transparência da assistência suplementar destinada aos servidores públicos configuram tema de interesse estratégico para a Administração Pública Federal. A previsibilidade dos custos, a transparência dos processos decisórios e o fortalecimento da confiança dos beneficiários constituem elementos essenciais para a estabilidade dos próprios planos e para a efetividade das políticas de assistência suplementar.

8. Diante disso, a AACE solicita que esse Ministério, em diálogo com a Fundação ASSEFAZ, acompanhe a evolução do tema e avalie medidas voltadas ao fortalecimento da política de assistência suplementar aos servidores públicos federais, especialmente quanto:

- **ao fortalecimento da transparência** dos critérios técnicos que fundamentam reajustes de mensalidades e coparticipações;
- **à divulgação de informações que permitam aos beneficiários compreender os fundamentos atuariais** que embasam decisões dessa natureza, observados os limites legais aplicáveis;



- à **ampliação do diálogo institucional** entre a Administração Pública, as entidades gestoras e as entidades representativas dos servidores;
- ao **aprimoramento da governança, da previsibilidade e da sustentabilidade** das políticas de assistência suplementar, de modo a fortalecer a confiança dos beneficiários e assegurar a continuidade da assistência prestada.

9. A Associação entende que iniciativas dessa natureza contribuem para conciliar a necessária sustentabilidade econômico-financeira dos planos com a previsibilidade para os beneficiários, fortalecendo uma política pública que repercute diretamente sobre a qualidade de vida, a produtividade, a retenção de pessoas e o bem-estar dos servidores públicos e de suas famílias.

10. A AACE reitera seu reconhecimento ao trabalho desenvolvido pela Fundação ASSEFAZ e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos na condução da política de assistência suplementar aos servidores públicos federais. Ao mesmo tempo, entende que o atual contexto representa oportunidade para aprofundar o diálogo institucional sobre a evolução dessa política pública, conciliando sustentabilidade atuarial, transparência, previsibilidade e valorização dos servidores públicos e de suas famílias.

11. Por fim, a Associação coloca-se à disposição desse Ministério e da Fundação ASSEFAZ para contribuir tecnicamente com o debate sobre o aperfeiçoamento da política de assistência suplementar aos servidores públicos federais, colaborando na construção de soluções que reforcem a transparência, a sustentabilidade, a previsibilidade e a confiança dos beneficiários.

12. Na expectativa de que as considerações ora apresentadas possam contribuir para o fortalecimento da política de assistência suplementar aos servidores públicos federais, a AACE renova seus votos de elevada estima e distinta consideração.

13. Para contato, estamos disponíveis pelo endereço eletrônico gerentegeral@aace.org.br e pelo telefone (61) 99619-8791.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
RENATO CASTRO DE FARIA BARBOSA
Data: 02/07/2026 17:44:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Castro de Faria Barbosa
Presidente da Associação dos Analistas de Comércio Exterior



Carta Circular DIPRE N° 409 /2026.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Aos membros beneficiários da Fundação Assefaz vinculados ao Convênio Único com a União.

Assunto: Reajuste anual - 2026.

Prezado (a) beneficiário (a),

1. A Fundação Assefaz mantém como prioridade a transparência, a segurança jurídica e a qualidade das informações disponibilizadas aos órgãos patrocinadores e aos beneficiários dos planos de saúde.
2. Assim, cumprindo as obrigações contratuais e regulatórias, a Fundação informa os percentuais de reajuste dos planos de saúde, aprovados pelo Conselho Deliberativo – **Resolução CD n.º 019/2026**, os quais incidirão sobre as mensalidades a partir de **1º de agosto de 2026**, em observância as normas vigentes.
3. O reajuste aplicado possui fundamento contratual e atuarial, havendo previsão expressa no Convênio celebrado com o MGI, e no Regulamento dos Planos – Artigos 89 e 93, que prevê que os valores das mensalidades sejam reajustados anualmente, na data de aniversário do convênio, sempre que a avaliação atuarial recomendar, mediante Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Assefaz.
4. Para apuração dos percentuais, foi realizado estudo atuarial específico do convênio, considerando, entre outros fatores, as receitas de mensalidades arrecadadas, as despesas assistenciais, o quantitativo de beneficiários expostos ao risco, a variação dos custos médico-hospitalares, o índice IPC-FIPE Saúde, as provisões técnicas exigidas pela regulamentação, as despesas operacionais e os impactos decorrentes das atualizações regulatórias promovidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
5. A carteira vinculada ao convênio com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – MGI, apresentou elevada sinistralidade no período analisado, alcançando média de **86,54%** no consolidado dos produtos e, em determinados planos, índices substancialmente superiores à 90%, que é considerado um índice muito elevado para a manutenção da sustentabilidade dos planos. O recomendável atuarialmente é que a sinistralidade não ultrapasse os 70%.
6. A sinistralidade é um indicador que mensura a relação entre as despesas assistenciais e as receitas de mensalidades do convênio, sendo um dos principais parâmetros utilizados para avaliação do equilíbrio econômico-financeiro dos planos.
7. Os estudos realizados demonstraram, ainda, que determinados produtos apresentaram comportamento assistencial significativamente superior à receita arrecadada, evidenciando a necessidade de recomposição financeira para garantir a continuidade da assistência prestada, a manutenção da rede credenciada e o cumprimento das obrigações regulatórias da operadora.
8. Assim, o percentual aplicado decorre da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do convênio, conforme apurado pelos estudos técnicos atuariais e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação:

Convênio com a União		
Produto	Reajuste	Sinistralidade Apurada
Diamante	79,39%	143,46%
Rubi	27,82%	93,29%
Safira	24,82%	91,45%
Esmeralda	7,59%	51,51%
Cristal	7,59%	70,59%
Jade Capital	7,59%	70,59%

9. Adicionalmente, informamos que, a partir da mesma data de 1º de agosto de 2026, será implementada a atualização dos valores de coparticipação dos planos Jade, Cristal e Esmeralda. Ressalta-se que os valores de coparticipação permanecem sem reajuste há 4 (quatro) anos, sendo a presente atualização necessária para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos planos e a continuidade da prestação de serviços com qualidade:

COPARTICIPAÇÃO		LIMITES		
FATORES REGULADORES	COPARTICIPAÇÃO	JADE	CRISTAL	ESMERALDA
Consultas Eletivas e em Pronto Socorro (por evento)	30%	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Exames, Procedimentos e Terapias Simples (por evento)	30%	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Exames, Procedimentos e Terapias Especiais (por evento)	30%	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Internação Hospitalar	Por internação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Day Clinic	Por internação	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Teto Mensal por beneficiário	-	R\$ 128,81	R\$ 230,00	R\$ 364,69

10. Esclarece-se, ainda, que os atendimentos realizados até 31 de julho de 2026 terão os valores de coparticipação cobrados de acordo com a tabela atualmente vigente. Já os atendimentos realizados a partir de 1º de agosto de 2026 estarão sujeitos aos novos valores de coparticipação estabelecidos pela Fundação Assefaz.

11. Importante destacar que **permanecerão inalterados os percentuais de incidência da coparticipação, bem como os tetos mensais de coparticipação por beneficiário**, preservando-se os mecanismos de proteção financeira atualmente vigentes nos planos.

12. A Fundação Assefaz reafirma seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão e na manutenção de uma assistência à saúde sustentável e de qualidade para todos nós beneficiários.

Atenciosamente,

Gildenora Batista Dantas
Diretora-Presidente
(Documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Gildenora Batista Dantas, Diretor-Presidente**, em 29/06/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.assefaz.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo, informando o código verificador **0799587** e o código CRC **B2CE6E64**.

www.assefaz.org.br

Telefone: 0800 703 4545 | WhatsApp: (61) 99266-1978 | E-mail: faleconosco@assefaz.org.br
SCS, quadra 4, bloco A, lote 169, Edifício José Alves Coutinho, Brasília, CEP 70304-908

ANS Nº 34.692-6